



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 944 de 30 de dezembro de 1997
Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro.
(11) 4446-1306 E-mail: cmecajamar2021@gmail.com

PARECER Nº 06/2022 – CONSELHO PLENO
COMISSÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.521/2022
OFÍCIO Nº 119/2022 - DPEFP

I - ASSUNTO:

Trata-se de Pedido de Parecer acerca do cumprimento dos requisitos estabelecidos no referido edital do servidor Adelson Luiz do Nascimento Júnior, conforme Processo Administrativo nº 9521/2022.

II – DO RELATÓRIO

Em reunião ordinária presencial, após leitura do referido ofício, foram definidas relatoria e correlatoria para estudos e emissão de **RELATÓRIO**.

O princípio da Legalidade é uma das principais conquistas da humanidade frente àqueles que possuem o poder de decisão, todas as ações deste Conselho devem ser pautadas nos princípios da gestão democrática da administração pública.

Os ofícios enviados, as reuniões realizadas e os atos da Comissão de Assuntos Especiais não tiveram por objetivo estender o assunto, mas esclarecer as dúvidas elencadas pelos senhores conselheiros e pela comissão responsável.

Em princípio, informamos que este Parecer tem caráter consultivo e que não vincula ou obriga a Secretaria Municipal de Educação ou a Administração Pública sobre seu conteúdo, porém segue o que foi determinado a este Colegiado, através do ofício nº 119/2.022 – DPEFP.

III - DOS FUNDAMENTOS:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 944 de 30 de dezembro de 1.997; que cria o Conselho Municipal de Educação de Cajamar;

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 132/2011; inciso II alínea “a”;

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 132/2011; anexo II;

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 132/2011;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.972 de 25 de novembro de 2.013, Art. 2º inciso XXIV, § 3º;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 944 de 30 de dezembro de 1997
Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro.
(11) 4446-1306 E-mail: cmecajamar2021@gmail.com

CONSIDERANDO o Ofício nº 119/2022 – DPEFP, de 26 de outubro de 2.022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0794/2022 – SMG, de 06 de outubro de 2.022;

CONSIDERANDO o Atestado de Tempo de Serviço da Faculdade de Tecnologia Ciência e Educação, FATECE, inscrita no CNPJ nº 05.960.291/0001-83, Credenciada pela Portaria do MEC nº 792 de 27 de março de 2.006; datado de 15 de agosto de 2.022; assinado por Edvaldo Bezerra da Silva, CPF nº 137.641.408/28;

CONSIDERANDO a declaração de tempo de serviço da Prefeitura Municipal de Rio Claro, datado de 01 de abril de 2.019, assinado por Rute Marques – Assistente de Gestão Municipal, Núcleo de RH/SME e Regina Siqueira Masson – Departamento de Gestão de Pessoas – Diretora;

CONSIDERANDO a declaração de tempo de serviço da Secretaria de Estado da Educação Coordenadoria de Ensino do Interior – Diretoria de Ensino – Região de Limeira, datado de 19 de dezembro de 2017, assinado por Veranice Fátima Maria Pedroso – RG nº 15.572.309 – Diretor de Escola;

CONSIDERANDO a declaração de tempo de serviço da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista-SP, datado de 21 de fevereiro de 2.019, assinado por Elizabet Baffa Rodrigues, Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Carta de Recomendação e declaração de tempo de serviço do Colégio Dom Bosco Rio Claro, inscrito no CNPJ nº 24.996.467/0001-00, datado de 08 de novembro de 2018, assinado por Marina Donato Crepaldi, Sócia-Administradora – Sociedade EJ & MDC LTDA;

CONSIDERANDO o Diploma emitido pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Instituto de Geociências e Ciências Exatas – Campus de Rio Claro, que outorga a Adelson Luiz Nascimento Júnior, o grau de Licenciado em Geografia, em 28 de setembro de 2015, assinado por Prof. Dr. Sergio Roberto Nobre – Diretor, e, Prof. Dr. Júlio Cezar Durigan – Reitor;

CONSIDERANDO o Histórico Escolar do Curso: Licenciatura Plena em Geografia, do Sr. Adelson Luiz do Nascimento Júnior, UNESP IGCE/Rio Claro – Graduação; observa-se no referido Histórico a paralisação do curso no ano de 2.010;

CONSIDERANDO o Certificado emitido pelo Instituto Paulista São José de Ensino Superior, Faculdade Paulista São José, certificando que, Adelson Luiz do Nascimento Júnior, concluiu o curso de Pedagogia-Licenciatura, tendo colado grau em 16/11/2017; datado de 27 de novembro de 2.017, assinado por Edson Ricardo Camargo – Diretor Geral e Thereza Christina da Costa Jorge – Diretora Acadêmica, não observa nos documentos encaminhados pelo ofício 119/2022 – DPEFP, O Diploma do referido curso;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 944 de 30 de dezembro de 1997
Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro.
(11) 4446-1306 E-mail: cmecajamar2021@gmail.com

IV – PARECER DA RELATORIA

Diante dos fatos expostos, após análise, debate e argumentações entre os senhores Conselheiros, o presente Conselho representado neste ato pelas Conselheiras: Relatora: **Ana Lúcia A. R. Garcia** e correlatora: **Maria da Cruz Sousa Santos**, **DECLARA**, no que concerne ao item “1º” do Edital nº 02/2018, no cargo de Diretor de Escola, “**Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia, Mestrado ou Doutorado na área da Educação**” o servidor Adelson Luiz do Nascimento Júnior, apresenta o Certificado emitido pelo Instituto Paulista São José de Ensino Superior, Faculdade Paulista São José, certificando que concluiu o curso de Pedagogia-Licenciatura, tendo colado grau em 16/11/2017; datado de 27 de novembro de 2.017, assinado por Edson Ricardo Camargo – Diretor Geral e Thereza Christina da Costa Jorge – Diretora Acadêmica. Entretanto, não observa nos documentos encaminhados pelo ofício 119/2022 – DPEFP, O Diploma do referido curso, sugerimos ao setor de Recursos Humanos, que solicite ao Sr. Adelson Luiz do Nascimento Júnior, a apresentação do Diploma do Curso de Pedagogia, Licenciatura Plena. Em conformidade ao disposto no Decreto Municipal nº 4.972 de 25 de novembro de 2.013, Art. 2º inciso XXIV, § 3º; o Conselho Pleno declara que os documentos apresentados cumpri o requisito do item “1º” do Edital nº 02/2018 – Diretor de Escola, salvo melhor juízo.

No “2º” item do Edital nº 02/2018, no cargo de Diretor de Escola, “**Possuir no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério**” há inúmeros documentos comprobatórios conforme segue:

- a) Atestado de Tempo de Serviço da Faculdade de Tecnologia Ciência e Educação, FATECE;
- b) Declaração de tempo de serviço da Prefeitura Municipal de Rio Claro;
- c) Declaração de tempo de serviço da Secretaria de Estado da Educação Coordenadoria de Ensino do Interior – Diretoria de Ensino – Região de Limeira;
- d) Declaração de tempo de serviço da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista-SP;
- e) Carta de Recomendação e declaração de tempo de serviço do Colégio Dom Bosco Rio Claro;

Neste caso, o Conselho Pleno, entende não ser atribuição deste Colegiado averiguar tais documentos. Encaminhamos e sugerimos a Secretaria Municipal de Educação, setor de Recursos Humanos dar continuidade ao processo de averiguação dos documentos supracitados, havendo interesse do Poder Público.

V – VOTO DO CONSELHO PLENO:



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 944 de 30 de dezembro de 1997
Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro.
(11) 4446-1306 E-mail: emecajamar2021@gmail.com

RELATORA	ANA LÚCIA A.R. GARCIA	REPRESENTANTE ESCOLA PARTICULAR
CORRELATORA	MARIA DA CRUZ SOUSA SANTOS	DIRETORA DE ESCOLA

CONSELHEIROS	REPRESENTAÇÃO	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
AMANDA SOARES BERNANRDO DA SILVA	ESTABELECIMENTOS PARTICULARES				X
ANALIÀ CÁSSIA LIMA DA SILVA	PROFª DE ENSINO FUNDAMENTAL I	X			
AUREA MARTINS DE SOUZA	SERVIDORES NÃO DOCENTES				X
DINA ROBERTA CONSTATINO BELIZARIO	CÂMARA MUNICIPAL	X			
GLADYS NATALINA MARIA NEGRINI	SECRETARIA DE JUSTIÇA				X
IEDA CRISTINA GHAMA MARTIN	DIRETORIA DE ENSINO ESTADUAL				X
ISABEL CRISTINA CARVALHO	DIRETORIA DE ENSINO ESTADUAL				X
LUIZ FERNANDO FONSECA SILVA	SECRETARIA DE JUSTIÇA	X			
MARGARETH JUSTINIANO TEBA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				X
MARIA BENEDITA DA PENHA OLIVEIRA	REPRESENTANTES PAIS/MÃE DE ALUNO	X			
MARTA COSTA VIEIRA DOS REIS	CÂMARA MUNICIPAL				X
OSMAR MARTINS PLACIDO ARAUJO ROCHA	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL II	X			
PETERSON DONISETE BUSO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	X			
ZULEIDE DA SILVA AGUIAR SOUZA ARAÚJO	DIRETORA DE ESCOLA	X			
VANUZA VALDEVINO DE OLIVEIRA SANTOS	PROFª DE ENSINO INFANTIL	X			
MARCOS FERNANDES DA CRUZ	PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL II	X			

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

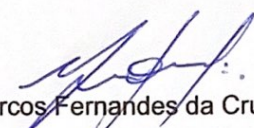


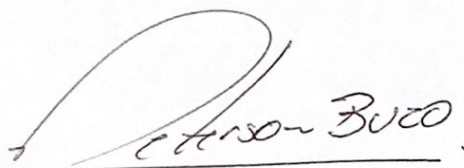
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 944 de 30 de dezembro de 1997
Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro.
(11) 4446-1306 E-mail: cmecajamar2021@gmail.com

**VI - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO PARECER FOI APROVADO EM SESSÃO
ODINÁRIA DE FORMA HÍBRIDA REALIZADA EM 06/12/2022.**

- () PARECER APROVADO POR UNÂNIMIDADE.
() PARECER APROVADO PELA MAIORIA DOS VOTOS
() PARECER NÃO APROVADO

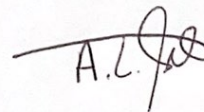
Cajamar, 06 de dezembro de 2022.


Marcos Fernandes da Cruz
Presidente do CMEC


Marcos Buzo






A.L. de



